

LEI Nº 81, de 24 de Agosto de 1.960

(Dispõe sobre aumento de pensão às viúvas de servidores falecidos)

\*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam elevadas de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros), para Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de Agosto de 1.960, as pensões pagas às viúvas dos servidores falecidos Evaristo Ferreira de Souza e Francisco Ravedutti -, respectivamente, Senhoras: Maria Terôsa de Souza e Belarmina de Oliveira Ravedutti.

Parágrafo único - As pensões referidas no corpo do artigo, serão pagas mensalmente pela Tesouraria Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 24 de agosto de 1.960.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Onofre Rosa de Oliveira  
(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria em 24 de agosto de 1.960.



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Reinaldo Zanoni  
REINALDO ZANONI  
Secretario

*[Handwritten signature]*